

**EXMO. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IJUÍ  
– RS:**

**PROCESSO Nº 016/1.18.0004680-2**

**CNJ Nº: 0009599-26.2018.8.21.0016**

**Objeto: alterações ao Plano de Recuperação**

**GILBERTO WEBER DISTRIBUIDORA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por seus procuradores signatários, requerer a juntada do Plano de Recuperação Judicial Consolidado, em anexo, a fim de que seja apreciado na Assembleia Geral de Credores que se realizará no dia 17 ou dia 24 de setembro de 2021, o qual contém alterações nas condições de pagamento, conforme anexado ao petítório:

Informamos, desde logo, a juntada do Plano perante o Administrador Judicial, para fins de divulgação em sua página na internet.

Desta forma, REQUER a juntada das alterações do Plano de Recuperação Judicial.

Termos em que, pede deferimento.

Ijuí, 16 de setembro de 2021.

**Luis Gustavo Schmitz**  
OAB/RS 32.396

**Roseli M. L. Albarello**  
OAB/RS 32.965

**Luis Alfredo Albarello**  
OAB/RS 58.218

**Douglas J. M. Moraes**  
OAB/RS 82.322

**André Luís Schmidt**  
OAB/RS 107.212

**Roberto Reis**  
OAB/RS 94.035

**Juniara Taís Sinhori**  
OAB/RS 120.940



**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUBSTITUTIVO**  
**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IJUÍ (RS)**  
**PROCESSO N.º 016/1.18.0004680-2**

GILBERTO WEBER EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“**Weber Distribuidora**”), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 87.604.971/0001-29, com sede no Município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, apresenta o seguinte plano de recuperação substitutivo, consoante ao disposto no Art. 56 § 3º da lei 11.101/2005, contendo os meios de recuperação, plano de pagamentos a credores e o laudo econômico-financeiro, submetendo à aprovação dos credores nos termos do Art. 35, inciso I, letra a) da referida lei para posterior homologação judicial do plano de recuperação (“homologação”), nos termos que seguem:

## **PARTE I – PREÂMBULO**

### **1. APRESENTAÇÃO**

A **Weber Distribuidora** acredita na continuidade e crescimento das atividades empresariais como melhor forma de solucionar a crise de endividamento enfrentada pela empresa. Com o propósito de melhor alinhar as expectativas de credores à sua estratégia recuperacional, a **Weber Distribuidora** apresenta o plano de recuperação substitutivo que altera, substitui e consolida parte do plano de recuperação judicial protocolado em 16/11/2018, folhas 376 a 402 do processo N.º 016/1.18.0004680-2.

As significativas mudanças que ocorreram no cenário econômico nacional desde o protocolo do plano de recuperação, e as atualizações da legislação referente à recuperação judicial trazidas pela lei 14.112/2020, justificam as adequações ora propostas. As alterações **afetam essencialmente as condições de pagamento aos credores**, mantendo-se as demais condições, em especial a estratégia recuperacional, inalteradas.

### **2. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES**

Os termos utilizados neste documento referem-se ao significado comumente a eles atribuídos. Para fins de simplificação, alguns termos empregados com maior frequência estarão destacados entre parêntesis e aspas tão logo sejam mencionados pela primeira vez. Dessa forma, termo como *lei 11.101/2005 (“LRF”)*, por exemplo, estará simplificado por *LRF*. Ainda assim, quando a definição, ou entendimento específico de um termo, expressão, sigla, abreviatura for considerada imprescindível, haverá uma breve explicação em nota de rodapé.

### **3. BREVE PERFIL DA EMPRESA**



- ✓ Fundação: Ago/1.981
- ✓ Setor de atuação: Comércio atacadista e varejistas de doces, balas, chicles, biscoitos e chocolates
- ✓ Força de vendas: 13 vendedores funcionários regime CLT e 9 representantes comerciais autônomos
- ✓ Região de atuação: Regiões Noroeste, Central, Fronteira Oeste e Norte do Rio Grande do Sul

## PARTE II – ESTRATÉGIA DE RECUPERAÇÃO

### 4. OBJETIVOS DO PLANO

Este plano de recuperação substitutivo (“plano substitutivo”) tem o objetivo de demonstrar a capacidade de recuperação econômico-financeira da **Weber Distribuidora** para viabilizar a superação da crise e atender os princípios norteadores da lei 11.101/2005 (“LFR”) no Art. 47, promovendo a preservação da Empresa, mantendo sua função social e de estímulo à atividade econômica, estabelecendo os meios de recuperação, a fonte dos recursos e o cronograma de pagamentos.

### 5. ESTRATÉGIA DE RECUPERAÇÃO

O plano substitutivo foi elaborado baseado sobre duas perspectivas de atuação, as quais constituem a estratégia de recuperação da **Weber Distribuidora**, sendo elas:

- A. Retomada e crescimento dos volumes de venda, com resultado, em clientes e regiões já atendidas, através da migração e desenvolvimento do conceito de modelo de distribuição de atacadista com entrega para **distribuidor especializado com exclusividade**.
- B. **Reperfilamento / novação das dívidas** Concursais e Tributárias / Previdenciárias, conjugando novas condições de prazos e correções dos saldos devedores.

Dado que o patrimônio da **Weber Distribuidora** se constitui basicamente de móveis, veículos e equipamentos de baixo valor, conforme laudo de avaliação oportunamente apresentado no plano de recuperação judicial protocolado em 16/11/2018 (“plano original”), a continuidade da operação e as condições de pagamento detalhadas a seguir atendem melhor aos interesses dos credores do que a liquidação da Empresa.



## 6. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Dentre os meios de recuperação previstos no Art. 50 da LRF, a **Weber Distribuidora** priorizou, além dos meios elencados nos **incisos I** (*concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas*) e **XII** (*equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial*) desse artigo, a reestruturação de funcionamento da Empresa, de sua operação, incluindo racionalização de custos operacionais e despesas administrativas e de vendas.

Ressalta-se, entretanto, que apesar de ter priorizado os meios acima elencados, à medida que alguma oportunidade apontar para o emprego de um dos meios previstos no Art. 50 da LFR, a **Weber Distribuidora** fará uso dessa alternativa, em especial aos que se referem os incisos III; VI; IX; e XI, desde que autorizado pelos credores e/ ou pelo Juízo, conforme o caso.

### 6.1. RETOMADA E CRESCIMENTO DAS VENDAS

A **Weber Distribuidora** atua desde sua fundação em 1981 no setor de atacado e distribuição como atacadista e distribuidor sem exclusividade, com entrega que, de acordo com a definição da Associação Brasileira de Atacadistas de Distribuidores de Produtos Industrializados (“ABAD”), caracteriza-se pela compra e venda de produtos de fornecedores da indústria sem vínculo de exclusividade ou de território, realizando a venda principalmente ao pequeno varejo independente por meio de visitas de representante (s) comercial (is) autônomo (s) (“RCA”, “RCA’s”) e / ou vendedores diretos, sendo responsável pela entrega no cliente, arcando com os custos de venda, entrega, além de assumir o risco de crédito. Este setor de atacado com entrega no qual a **Weber Distribuidora** está inserida, representa 37,3% das vendas ao varejo no Brasil, conforme pesquisa realizada pela ABAD / Nielsen<sup>1</sup> em 2018.

A migração do atual modelo adotado pela **Weber Distribuidora** para distribuidor especializado com exclusividade se justifica principalmente pela relação de mais sinergia entre o fornecedor da indústria e a distribuidora. Muitos problemas na relação entre atacados e clientes finais de varejo são provocados por políticas comerciais dos fornecedores da indústria, que impõem a venda completa da linha de produtos, volume mínimo de pedido, entre outras exigências.

De acordo com a ABAD, o modelo de distribuição especializada se caracteriza pela compra e venda de produtos de fornecedores da indústria, com os quais a distribuidora possui vínculo de exclusividade, fazendo a venda ao varejo por meio de visitas de RCA’s e / ou vendedores CLT, fazendo a entrega no estabelecimento do cliente final. Essa

---

<sup>1</sup> Publicação *Ranking ABAD Nielsen*, 2017 – Base 2016, Daniela Toledo, 24/04/2017, (<https://issuu.com/revistavendas>)



exclusividade pode ser por: a) marca, empresa ou região; b) categoria de produto, como por exemplo bebidas, limpeza, higiene pessoal, cosméticos; e / ou por c) canal, como por exemplo fármaco, hoteleiro, restaurantes, padarias, etc. A melhor sinergia entre fornecedores da indústria e distribuidora, fundamentada na garantia de exclusividade permite um melhor planejamento de ações por parte da distribuidora junto a seus clientes finais.

A **Weber Distribuidora** chegou a faturar em 2016/2017 em média R\$ 1,2 milhão / mês. Com o objetivo de retomar o nível de vendas no curto prazo e aumentar gradativamente o Faturamento Bruto, irá empenhar esforços para já faturar em 2019 uma média de R\$ 1,3 milhão / mês, com crescimento gradativo até 2021.

Esse volume de vendas será atingido através de ações específicas envolvendo a equipe de vendas e os fornecedores da indústria, dentre as quais serão priorizadas:

- A. Recuperar clientes / faturamento que deixaram de ser atendidos na Região de atuação: A **Weber Distribuidora** deixou de atender clientes importantes em sua região de atuação, que juntas representaram R\$ 1,8 milhão a menos em faturamento de 2017 a 2018. Embora a recuperação de vendas em clientes que deixaram de comprar seja mais difícil do que abrir novos clientes, esta ação é importante para dar sustentabilidade à logística de venda e frete.
- B. Aumentar a venda média por vendedor / RCA: A venda média mensal por vendedor foi de R\$ 63,9 mil em 2017 e de R\$ 61,9 mil em 2018, enquanto a média estimada para o setor no Brasil é de R\$ 175,0 mil / mês. A **Weber Distribuidora** adotará ações específicas, como eventos de capacitação da equipe, para que o volume de vendas se aproxime deste potencial.
- C. Capacitar a equipe de vendas: Os esforços de retomada de vendas, lançamento de novos produtos e os desafios do mercado cada vez mais competitivo exigem a constante capacitação dos profissionais de venda. Para também reduzir a diferença entre o desempenho médio das equipes de venda do Brasil e da **Weber Distribuidora**, estão previstas as realizações de cursos, palestras e eventos de capacitação para a equipe de vendas em parceria com os fornecedores da indústria.

#### **6.1.1. REDUÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS = MELHORES RESULTADOS**

- A. Reduzir o Custo das Mercadorias Vendidas ("CMV") para níveis de 2016/2017: O CMV apurado em 2018 atingiu o percentual de 84,4% sobre a Receita Operacional Líquida ("ROL"), enquanto em exercícios anteriores se manteve nos patamares de 73,41% em 2017 e 70,93% em 2016. O aumento observado em



2018 reflete a deterioração das condições de negociação junto a alguns fornecedores da indústria que exigiam a colocação completa da linha de produtos em pontos onde o giro não apresentava o resultado esperado, aumentando o custo sem aumentar na mesma proporção a receita com vendas. Essa postura se altera significativamente quando os fornecedores da indústria passam a atuar mais próximos da distribuidora, tanto em ações quanto em entendimento das reais necessidades de seus parceiros e clientes finais.

- B. Reduzir as Despesas Administrativas e com Vendas: A **Weber Distribuidora** buscará medidas para reduzir o percentual dessas despesas em relação à ROL que em 2016, 2017 e 2018 atingiram 23%, enquanto é conhecido que alguns concorrentes diretos atingem uma média de 18%, evidenciando uma significativa vantagem competitiva.
- C. Reduzir o prazo médio de venda / recebimento: Como forma de melhorar o fluxo de caixa, serão adotadas medidas para reduzir o prazo médio de venda / recebimento.
- D. Aprovar linha crédito / giro: Uma das primeiras consequências de uma Recuperação Judicial é a dificuldade de acesso a novas linhas de crédito para capital de giro, principalmente por parte dos credores que sofreram interrupção nos pagamentos de contratos em andamento. Considerando a boa carteira de clientes, com baixa inadimplência, a **Weber Distribuidora** não descarta a possibilidade de submeter seu cadastro para avaliação e *rating* de sua carteira de recebíveis junto a uma instituição financeira, para usar em casos de necessidade.
- E. Priorizar a rentabilidade dos negócios: Como resultado das ações e metas apresentadas acima, a **Weber Distribuidora** irá focar na rentabilidade, permitindo a viabilidade do negócio e o cumprimento das obrigações assumidas neste Plano.
- F. Reter parte do fluxo de caixa livre: Diante da dificuldade de acesso a novas linhas de crédito, como reserva financeira para eventuais necessidades de capital de giro e / ou para antecipação de pagamentos a credores, a **Weber Distribuidora** prevê reter parte do fluxo de caixa livre<sup>2</sup> para esses fins.

---

<sup>2</sup> O **fluxo de caixa livre** está relacionado ao **saldo de caixa** da empresa, à disposição depois de terem sido feitos todos os pagamentos obrigatórios. Ou seja, ele representa o dinheiro disponível após terem sido quitadas todas as suas obrigações financeiras. FONTE: <https://www.lafsccontabilidade.com.br/> ACESSADO EM 02/09/2021; 15:25



### 6.1.2. OUTRAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO NÃO CONTEMPLADAS NAS PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO PLANO

- A. Atuação como Broker: Outro modelo de atuação nesse segmento é o de Agente de Serviços Broker, responsável pela operação comercial e financeira, desempenhando funções de venda e cobrança, sendo remunerado por comissão sobre volume de serviço prestado.
- B. Merchandising: Uma característica do modelo de distribuição especializada é a prestação de serviços complementares por parte da distribuidora em relação a *merchandising* (promotores), através da realização de atividades no ponto de venda que visam promover marcas e produtos com o objetivo de motivar e influenciar as decisões de compra dos consumidores.
- C. Central de Logística: Outra característica deste modelo é a prestação de serviços complementares por parte da distribuidora em relação a logística, através da realização de atividades de distribuição física dos produtos e também de movimentação e armazenagem de cargas para os fornecedores da indústria, que assim não precisam manter depósito na região em que atua seu operador logístico.
- D. Plataforma de E-commerce: Uma tendência de atendimento no setor é a crescente aplicação de plataformas digitais para o atendimento mais direcionado dos clientes finais, integrando pedidos realizados no ponto de venda, disponibilidade em estoque no distribuidor e emissão de novo pedido ao fornecedor da indústria.

Estas atividades complementares, entretanto, apesar de representar uma oportunidade de incremento de vendas, não fazem parte da estratégia de retomada das vendas nesta fase de recuperação, mas poderão ser adotadas pela **Weber Distribuidora** se houver viabilidade.



## 6.2. REPERFILAMENTO E NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS CONCURSAIS

Dentre os possíveis meios de recuperação permitidos pela LFR, o Art. 50, inciso I prevê a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas. Nesse sentido, a **Weber Distribuidora** propõe o reperfilamento das dívidas concursais junto aos credores: a) detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho ou equiparados (“Classe I” ou “Trabalhistas”); b) detentores de créditos quirografários (“Classe III” ou “Quirografários”); e c) qualificadas como empresas de pequeno porte e microempresas (“Classe IV” ou “ME e EPP”), através da novação da dívida conforme condições detalhadas no item 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS A CREDORES.

### Quadro-Geral da Dívida Concursal

A **Weber Distribuidora** possui um total de **R\$ 5.734.529,86** de dívida junto a 40 (quarenta) credores concursais conforme Edital do Art. 7º § 2º da LFR, divulgado no Diário da Justiça Eletrônico – RS em 06/03/2019, Pág. 16, distribuídos nas Classes I, III e IV, como se vê no Quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS	Nº CREDORES	VALOR
CLASSE I (CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU EQUIPARADOS)	1	R\$ 6.757,74
CLASSE III (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS)	34	R\$ 5.709.924,66
CLASSE IV (CRÉDITOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS)	5	R\$ 17.847,46
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 5.734.529,86</b>



## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS A CREDORES

O pagamento aos credores se dará com a continuidade das operações da **Weber Distribuidora** no modelo detalhado nos meios de recuperação, cuja viabilidade é alcançada através dos critérios estabelecidos para cada Classe, a seguir detalhados.

### 7.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

A **Weber Distribuidora** pagará os créditos da Classe I – Credores Trabalhistas, nas seguintes condições:

- A. Pagamento de **100% (cem por cento)** dos créditos inscritos publicados no Quadro Geral de credores homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, conforme § 2º do Art. 6º da LFR (“QGC”), **sem incidência** de multas, descontos ou deságio de qualquer natureza, limitado a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos.
- B. O excedente de créditos superiores a 150 salários-mínimos será pago conforme as condições definidas para os credores da Classe III – credores Quirografários, Subclasse 2 - Credores Fornecedores Em Geral.
- C. Os pagamentos ocorrerão em até 12 meses a contar da data de publicação da decisão de homologação, podendo ser em uma única parcela.
- D. Não haverá atualização monetária e / ou incidência de juros remuneratórios sobre os créditos inscritos no QGC.
- E. Os valores de eventuais novos créditos trabalhistas oriundos de processos de habilitação ou impugnação de crédito, com decisão transitada em julgado após à data da publicação da decisão de homologação, serão pagos nas mesmas condições da Classe I – Credores Trabalhistas ora propostas, considerando-se, entretanto, que o marco temporal de início da contagem dos prazos de pagamento passará a ser a data da publicação da decisão de trânsito em julgado da sentença, em substituição à data da publicação da decisão de homologação.
- F. Os pagamentos serão efetuados conforme condições definidas na PARTE III – CONDIÇÕES GERAIS / FINAIS.
- G. A fonte dos recursos para estes pagamentos será o fluxo de caixa livre das operações de venda e de novas atividades contempladas neste plano substitutivo.



## 7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Considerando as características que determinam a homogeneidade de interesses de um determinado grupo de credores em relação a outros credores dentro de uma mesma classe concursal, a **Weber Distribuidora** propõe a criação de subclasses para atender, de forma mais equilibrada, os interesses desses grupos distintos de credores na Classe III.

A **Weber Distribuidora** pagará os créditos da Classe III – Credores Quirografários, conforme cada Subclasse nas seguintes condições:

### 7.2.1. SUBCLASSE 1 – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A Subclasse 1 – Instituição Financeiras está composta por 4 (quatro) credores que totalizam **R\$ 2.909.373,97**, representando **51% dos créditos da Classe III** conforme Quadro Geral de credores homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, conforme § 2º do Art. 6º da LFR (“QGC”). Os créditos da Subclasse 1 serão pagos nas seguintes condições:

- A. Sobre os créditos inscritos publicados no QGC será aplicado **deságio de 20% (vinte por cento)** e o saldo remanescente será atualizado pela taxa do sistema especial de liquidação e de custódia (“SELIC”), apurada pela ferramenta "calculadora do cidadão" do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0>), desde a data do pedido de recuperação judicial (22/08/2018) até a data de homologação.
- B. O saldo devedor será atualizado financeiramente pela SELIC desde a homologação até o efetivo pagamento das parcelas de juros e / ou principal, **limitada à taxa equivalente a 6,0% (seis por cento) ao ano**, também apurada pela ferramenta "calculadora do cidadão" do Banco Central.
- C. Os pagamentos se darão em **120 (cento e vinte) meses** dos quais: a) os **12 (doze) primeiros** correspondem ao **período de carência**, contado a partir do 1º (primeiro) mês subsequentemente ao mês de homologação, encerrando-se no 12º (décimo segundo) mês; e b) os **108 (cento e oito) meses** subsequentes ao período de carência correspondem ao **período de amortização**.
- D. Durante a o período de carência **não haverá pagamento de encargos financeiros**, acumulando-se estes valores ao saldo devedor.



- E. **Durante o período de amortização**, as prestações serão apuradas pelo saldo devedor dividido pelo número de parcelas vincendas, acrescidas dos encargos financeiros, com pagamentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao encerramento do prazo de carência.
- F. Será considerada inadimplida a parcela de amortização e encargos financeiros **vincenda durante o prazo de amortização** e não paga **em até 7 (sete) dias** corridos do término do prazo de tolerância acima. Eventual parcela inadimplida **deverá ser paga em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas**, a contar do primeiro mês subsequente ao mês do inadimplemento, **acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela**, aplicando-se as demais condições deste Plano. Durante o prazo de amortização do principal, **serão tolerados até 3 (três) parcelamentos**, desde que não cumulativos / simultâneos para o mesmo Credor.
- G. Fica assegurada, a qualquer momento durante o período de amortização, a possibilidade de quitação antecipada da totalidade e / ou parte do saldo devedor junto aos credores da Subclasse 1, observadas as seguintes condições de forma cumulativa:
- i. Disponibilidade de recursos não comprometidos no fluxo de caixa livre para pagamento **de todos** os credores aderentes;
  - ii. A adesão dos credores a esta forma de aceleração de pagamentos é totalmente voluntária, não havendo qualquer tipo de imposição por parte da **Weber Distribuidora**;
  - iii. Concessão de **deságio de 50% (cinquenta por cento)** do valor a ser quitado;
  - iv. Comunicação prévia por parte da **Weber Distribuidora** ao Juízo da Recuperação Judicial e aos credores da Subclasse 1 informando o valor disponível e o prazo para apresentação de termos de adesão;
  - v. Atendido o subitem “i” acima, os pagamentos ocorrerão **em até 07 (sete) dias corridos** da formalização da operação;
- H. Os pagamentos serão efetuados conforme condições definidas na PARTE III – CONDIÇÕES GERAIS / FINAIS.



- I. A fonte dos recursos para estes pagamentos será o fluxo de caixa livre das operações de venda e de novas atividades contempladas neste plano substitutivo.

### 7.2.2. SUBCLASSE 2 – FORNECEDORES EM GERAL

A Subclasse 2 – Fornecedores em Geral está composta por 30 (trinta) credores que totalizam **R\$ 2.800.550,69**, representando **49% dos créditos da Classe III** conforme Quadro Geral de credores homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, conforme § 2º do Art. 6º da LFR (“QGC”). Os créditos da Subclasse 2 serão pagos nas seguintes condições:

- A. Dos créditos inscritos publicados no QGC, **serão abatidos** os valores apurados e devidamente comprovados pela **Weber Distribuidora** correspondentes a perdas e / ou trocas e / ou verbas devidas não realizadas em período anterior ao pedido de recuperação judicial. Caso os valores correspondentes a perdas e / ou trocas e / ou verbas devidas sejam iguais ou superiores aos créditos inscritos no QGC, considerar-se-á totalmente quitada a dívida junto a esse Credor, eximindo-se as Partes de recorrer para reaver eventuais diferenças;
- B. Sobre o saldo resultante dos créditos inscritos no QGC abatidos os eventuais valores correspondentes a perdas e / ou trocas e / ou verbas devidas, será aplicado **deságio de 50% (cinquenta por cento)** e o saldo remanescente será atualizado pela taxa do sistema especial de liquidação e de custódia (“SELIC”), apurada pela ferramenta "calculadora do cidadão" do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0>), desde a data do pedido de recuperação judicial (22/08/2018) até a data de homologação
- C. O saldo devedor remanescente será atualizado financeiramente pela SELIC desde a homologação até o efetivo pagamento das parcelas de juros e / ou principal, **limitada à taxa equivalente a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano**, também apurada pela ferramenta "calculadora do cidadão" do Banco Central.
- D. Haverá um prazo de **carência de 18 (dezoito) meses**, contado a partir do 1º (primeiro) mês subsequentemente ao mês de homologação, encerrando-se no 18º (décimo oitavo) mês. Durante o período de carência **não haverá pagamento de encargos financeiros**, acumulando-se estes valores ao saldo devedor;
- E. A amortização do principal, acrescido dos encargos financeiros, se dará em **108 (cento e oito) eventos de pagamentos**, nos quais as parcelas do principal serão



apuradas pelo saldo devedor dividido pelo número de parcelas vincendas e serão pagas entre os meses de **março a novembro de cada ano**, vencendo-se a primeira parcela de amortizações no último dia útil do primeiro mês subsequente ao encerramento do período de carência dentro do intervalo definido. Por exemplo: Se a carência se encerrar em Jul/Ano1, a primeira amortização será paga em Ago/Ano1; caso a carência se encerrar em Dez/Ano1, a primeira amortização será em Mar/Ano2. Os encargos financeiros continuam sendo aplicados sobre o período de não amortizações de dezembro a fevereiro.

F. Fica assegurada, a qualquer momento durante o período de amortização, a possibilidade de quitação antecipada da totalidade e / ou parte do saldo devedor junto aos credores da Subclasse 2, observadas as seguintes condições de forma cumulativa:

- a) Disponibilidade de recursos não comprometidos no fluxo de caixa livre para pagamento de todos os credores aderentes a esta condição;
- b) A adesão dos credores a esta forma de aceleração de pagamentos é totalmente voluntária, não havendo qualquer tipo de imposição por parte da **Weber Distribuidora**;
- c) Concessão de **deságio de 50% (cinquenta por cento)** do valor a ser quitado;
- d) Comunicação prévia por parte da **Weber Distribuidora** ao Juízo da Recuperação Judicial e aos credores da Subclasse 1 informando o valor disponível e o prazo para apresentação de termos de adesão;
- e) Atendido o subitem “i” acima, os pagamentos ocorrerão **em até 07 (sete) dias corridos** da formalização da operação;

G. Os pagamentos serão efetuados conforme condições definidas na PARTE III – CONDIÇÕES GERAIS / FINAIS.

H. A fonte dos recursos para estes pagamentos será o fluxo de caixa livre das operações de venda e de novas atividades contempladas neste plano substitutivo.

#### **7.2.2.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FORNECEDORES APOIADORES**



Com o objetivo de estimular o crescimento das vendas através do fornecimento de produtos e mercadorias em condições negociais competitivas, a **Weber Distribuidora** poderá identificar um ou mais credores / fornecedores que atendam as condições mínimas necessárias para assumir o *status* de **Credor Fornecedor Apoiador** (“Apoiador”).

### **Condições para ser Considerado Credor Fornecedor Apoiador**

Para ser considerado Credor Apoiador, o fornecedor deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser credor com valores inscritos no Quadro Geral de credores homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, conforme § 2º do Art. 6º da LFR (“QGC”) na Classe III - Credores Quirografários;
- b) Não ter movido ação contra a **Weber Distribuidora** e / ou contra seus Representantes Legais e / ou contra Coobrigados, ou suspender tempestiva e formalmente as ações em andamento;
- c) Firmar contrato com garantia de fornecimento regular e demais condições comerciais, observando, além dos parâmetros de mercado, as condições que atendam aos objetivos de crescimento de vendas, promovendo a competitividade da **Weber Distribuidora** junto a seus clientes finais;
- d) Fazer os investimentos para crescimento da venda, participando ativamente de ações que estimulem a rotatividade de produtos e mercadorias no ponto de venda do cliente final, podendo ser através de *merchandising*, verbas, bonificações, entre outros, retomando o nível de investimento que existia antes do pedido de Recuperação Judicial;
- e) Assegurar a troca de mercadorias devolvidas por avaria, vencimento, e / ou outros motivos, inclusive as já ocorridas;
- f) Firmar contrato com garantia de exclusividade ou de região e / ou de canal de distribuição e / ou de linhas de produtos e / ou outras formas de exclusividade; mantendo a exclusividade onde havia;
- g) Não realizar vendas diretamente ao cliente final já atendido pela **Weber Distribuidora** enquanto for Credor Apoiador;



- h) Oferecer, no mínimo, os mesmos prazos de pagamento praticados no período anterior ao pedido da Recuperação Judicial;

#### **Condições Especiais de Pagamento ao Credor Apoiador**

- A. Dos créditos inscritos publicados no QGC, **serão abatidos, em cronograma acordado entre Credor e Weber Distribuidora**, os valores apurados e devidamente comprovados pela Recuperanda correspondentes a perdas e / ou trocas e / ou verbas devidas não realizadas em período anterior ao pedido de recuperação judicial. Caso os valores correspondentes a perdas e / ou trocas e / ou verbas devidas sejam iguais ou superiores aos créditos inscritos no QGC, considerar-se-á totalmente quitada a dívida junto a esse Credor, eximindo-se as Partes de recorrer para reaver eventuais diferenças.
- B. Sobre os créditos inscritos no QGC, abatidos os valores correspondentes a perdas e / ou trocas e / ou verbas devidas e atualizados na forma deste Plano **não será aplicado qualquer tipo de deságio;**
- C. **Bônus de Aceleração para Amortização do Saldo Devedor:**
- a) Além dos pagamentos previstos no prazo de amortizações, aos credores considerados Apoiadores será destinado, a título de bônus de aceleração da amortização do saldo devedor (“Bônus de Aceleração”), **5% (cinco por cento)** sobre o valor das vendas efetivamente faturadas e entregues pelo Credor (“Vendas”) à **Weber Distribuidora;**
- b) O Bônus de Aceleração será apurado sobre as Vendas realizadas mensalmente do primeiro ao último dia do mês, a partir do mês correspondente à homologação e continuarão ocorrendo enquanto os credores mantiveram a condição de Credor Apoiador e enquanto houver saldo devedor em aberto;
- c) Os pagamentos ocorrerão até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração das vendas;
- D. As demais condições de pagamento, tais como prazos, carência, encargos financeiros e possibilidade de antecipação de quitação de saldo devedor dos Credores Apoiadores seguem as mesmas da Subclasse 2 – Fornecedores em Geral.



### 7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE IV – ME E EPP

A **Weber Distribuidora** pagará os créditos dos credores da Classe IV – ME E EPP, nas seguintes condições:

- A. Pagamento de **100% (cem por cento)** dos créditos inscritos publicados no Quadro Geral de credores homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, conforme § 2º do Art. 6º da LFR (“QGC”), **sem incidência** de multas, descontos ou deságio de qualquer natureza.
- B. Os pagamentos ocorrerão em até 12 meses a contar da data de publicação da decisão de homologação, podendo ser em uma única parcela.
- C. Não haverá atualização monetária e / ou incidência de juros remuneratórios sobre os créditos inscritos no QGC.
- D. Os pagamentos serão efetuados conforme condições definidas na PARTE III – CONDIÇÕES GERAIS / FINAIS.
- E. A fonte dos recursos para estes pagamentos será o fluxo de caixa livre das operações de venda e de novas atividades contempladas neste plano substitutivo.



## 8. PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

Com base nas análises realizadas pela equipe da **Weber Distribuidora** e detalhadamente apresentadas através nos itens 6.1 RETOMADA E CRESCIMENTO DAS VENDAS, 6.2 REPERFILAMENTO / NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS CONCURSAIS e 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS A CREDORES, as quais passamos a assumir como **premissas validadas para as projeções econômico-financeiras** que apresentamos através do Fluxo de Caixa Projetado de Jan/2022 a Dez/2034 e evolução dos pagamentos acumulados e saldo devedor das classes concursais.

### 8.1. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

#### Premissas:

1. Projeções de vendas conforme planejamento da Empresa:

#### PREMISSAS DE VENDAS

PERÍODO	PROJEÇÃO DE VENDAS	
1 Sem 2022	R\$	8.100.000
2 Sem 2022	R\$	8.778.000
1Sem 2023	R\$	9.655.800
2 Sem 2023	R\$	10.072.109
1Sem 2024	R\$	10.300.571
2 Sem 2024	R\$	11.202.833

2. Condições e prazos de pagamento conforme propostos no plano substitutivo;
3. Mês previsto para homologação do plano substitutivo = Jan/2022;
4. Adesão de 50% dos créditos dos credores da SUBCLASSE 2 – FORNECEDORES como SUBCLASSE 2 – FORNECEDORES EM GERAL – CREDORES APOIADORES e 50% como SUBCLASSE 2 – FORNECEDORES EM GERAL;
5. O endividamento tributário que totaliza R\$ 6,11 milhões, posição em 25/08/2021, composto por R\$ 3,96 milhões de dívidas tributárias junto à União e R\$ 2,15 milhões junto ao Estado do Rio Grande do Sul, será pago conforme legislação específica de cada uma das esferas;



MOVIMENTOS	HOMOLOGAÇÃO					
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
SALDO INICIAL	90.390	124.140	1.438.959	1.428.185	1.434.385	1.440.585
ENTRADAS / VENDAS	1.350.000	1.350.000	1.350.000	1.350.000	1.350.000	1.350.000
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.316.250	-	1.316.250	1.316.250	1.316.250	1.316.250
SALDO OPERACIONAL FINAL	124.140	1.474.140	1.472.709	1.461.935	1.468.135	1.474.335
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>0</b>	<b>35.181</b>	<b>44.524</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-
FEDERAIS	-	-	-	-	-	-
ESTADUAIS	-	-	-	-	-	-
<b>PAGAMENTO A CREDORES</b>	<b>-</b>	<b>35.181</b>	<b>44.524</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>
CLASSE I	-	6.758	-	-	-	-
CLASSE IV	-	873	16.974	-	-	-
CLASSE III	-	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	-	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550
Bônus Aceleração	-	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTOS RJ</b>	<b>124.140</b>	<b>1.438.959</b>	<b>1.428.185</b>	<b>1.434.385</b>	<b>1.440.585</b>	<b>1.446.785</b>
CARÊNCIA						
PAGAMENTOS						

MOVIMENTOS	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
SALDO INICIAL	1.446.785	1.565.985	1.577.936	1.589.887	1.601.838	1.613.789
ENTRADAS / VENDAS	1.463.000	1.463.000	1.463.000	1.463.000	1.463.000	1.463.000
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.316.250	1.423.499	1.423.499	1.423.499	1.423.499	1.423.499
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.593.535	1.605.486	1.617.437	1.629.388	1.641.339	1.653.290
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-
FEDERAIS	-	-	-	-	-	-
ESTADUAIS	-	-	-	-	-	-
<b>PAGAMENTO A CREDORES</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>	<b>27.550</b>
CLASSE I	-	-	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-	-	-
CLASSE III	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	-	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550
Bônus Aceleração	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTOS RJ</b>	<b>1.565.985</b>	<b>1.577.936</b>	<b>1.589.887</b>	<b>1.601.838</b>	<b>1.613.789</b>	<b>1.625.740</b>

MOVIMENTOS	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
SALDO INICIAL	1.625.740	1.783.991	1.762.694	1.742.883	1.721.848	1.701.386
ENTRADAS / VENDAS	1.609.300	1.609.300	1.609.300	1.609.300	1.609.300	1.609.300
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.423.499	1.562.630	1.562.630	1.562.630	1.562.630	1.562.630
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.811.541	1.830.661	1.809.364	1.789.553	1.768.517	1.748.056
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>27.550</b>	<b>67.966</b>	<b>66.481</b>	<b>67.705</b>	<b>67.131</b>	<b>67.444</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-
FEDERAIS	-	-	-	-	-	-
ESTADUAIS	-	-	-	-	-	-
<b>PAGAMENTO A CREDORES</b>	<b>27.550</b>	<b>67.966</b>	<b>66.481</b>	<b>67.705</b>	<b>67.131</b>	<b>67.444</b>
CLASSE I	-	-	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-	-	-
CLASSE III	27.550	67.966	66.481	67.705	67.131	67.444
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	-	40.416	38.931	40.155	39.581	39.894
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550
Bônus Aceleração	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550	27.550
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTOS RJ</b>	<b>1.783.991</b>	<b>1.762.694</b>	<b>1.742.883</b>	<b>1.721.848</b>	<b>1.701.386</b>	<b>1.680.612</b>



MOVIMENTOS	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
SALDO INICIAL	1.680.612	1.660.403	1.618.262	1.576.905	1.536.321	1.496.422
ENTRADAS / VENDAS	1.609.300	1.692.562	1.692.562	1.692.562	1.692.562	1.692.562
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.562.630	1.559.412	1.559.412	1.559.412	1.559.412	1.559.412
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.727.281	1.793.553	1.751.412	1.710.055	1.669.471	1.629.572

PAGAMENTOS RJ	66.879	175.290	174.507	173.734	173.049	149.159
PARCELAMENTO TRIBUTOS	-	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	-	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	-	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
PAGAMENTO A CREDORES	66.879	92.029	91.245	90.473	89.787	65.897
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	66.879	92.029	91.245	90.473	89.787	65.897
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	39.329	39.633	39.502	38.950	39.241	38.697
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	9.706	9.590	9.654	9.540	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	27.550	42.690	42.153	41.869	41.006	27.200
Bônus Aceleração	27.550	27.550	27.550	27.533	27.200	27.200
Amortizações + Encargos	-	15.140	14.603	14.336	13.806	-
SALDO APÓS PGTOS RJ	1.660.403	1.618.262	1.576.905	1.536.321	1.496.422	1.480.413

MOVIMENTOS	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24
SALDO INICIAL	1.480.413	1.488.322	1.472.910	1.436.137	1.399.314	1.363.246
ENTRADAS / VENDAS	1.716.762	1.716.762	1.716.762	1.716.762	1.716.762	1.716.762
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.559.412	1.582.862	1.582.862	1.582.862	1.582.862	1.582.862
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.637.764	1.622.222	1.606.811	1.570.037	1.533.215	1.497.147

PAGAMENTOS RJ	149.442	149.311	170.674	170.723	169.969	169.615
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
PAGAMENTO A CREDORES	66.180	66.050	87.412	87.461	86.707	86.353
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	66.180	66.050	87.412	87.461	86.707	86.353
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	38.980	38.850	37.917	38.588	38.065	38.327
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	9.708	9.595	9.656	9.544
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	27.200	27.200	39.787	39.277	38.986	38.481
Bônus Aceleração	27.200	27.200	27.200	27.200	27.200	27.200
Amortizações + Encargos	-	-	12.587	12.077	11.786	11.281
SALDO APÓS PGTOS RJ	1.488.322	1.472.910	1.436.137	1.399.314	1.363.246	1.327.532

MOVIMENTOS	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
SALDO INICIAL	1.327.532	1.429.076	1.398.532	1.368.723	1.339.682	1.310.998
ENTRADAS / VENDAS	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.936.524
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.582.862	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.655
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.597.932	1.567.208	1.536.663	1.506.855	1.477.813	1.531.868

PAGAMENTOS RJ	168.856	168.677	167.940	167.173	166.815	147.643
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
PAGAMENTO A CREDORES	85.594	85.415	84.679	83.911	83.553	64.381
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	85.594	85.415	84.679	83.911	83.553	64.381
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	37.813	38.066	37.936	37.434	37.675	37.181
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	9.604	9.577	9.468	9.525	9.418	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	38.178	37.771	37.275	36.953	36.461	27.200
Bônus Aceleração	27.200	27.200	27.200	27.200	27.200	27.200
Amortizações + Encargos	10.978	10.571	10.075	9.753	9.261	-
SALDO APÓS PGTOS RJ	1.429.076	1.398.532	1.368.723	1.339.682	1.310.998	1.384.225



MOVIMENTOS	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25
SALDO INICIAL	1.384.225	1.376.538	1.369.978	1.347.656	1.327.998	1.311.023
ENTRADAS / VENDAS	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.796.335	1.796.335	1.796.335	1.796.335	1.796.335	1.796.335
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.524.413	1.516.726	1.510.166	1.487.844	1.468.186	1.451.211

PAGAMENTOS RJ	147.875	146.749	162.511	159.846	157.163	156.891
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
PAGAMENTO A CREDORES	64.613	63.487	79.249	76.585	73.902	73.629
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	64.613	63.487	79.249	76.585	73.902	73.629
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	37.413	37.283	36.101	37.022	36.549	36.761
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	9.576	9.469	9.523	9.418
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	27.200	26.204	33.571	30.093	27.829	27.450
Bônus Aceleração	27.200	26.204	25.702	22.678	20.700	20.700
Amortizações + Encargos	-	-	7.870	7.415	7.129	6.750
<b>SALDO APÓS PGTOS RJ</b>	<b>1.376.538</b>	<b>1.369.978</b>	<b>1.347.656</b>	<b>1.327.998</b>	<b>1.311.023</b>	<b>1.294.320</b>

MOVIMENTOS	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
SALDO INICIAL	1.294.320	1.278.297	1.262.423	1.247.157	1.235.696	1.226.848
ENTRADAS / VENDAS	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.796.335	1.796.335	1.796.335	1.796.335	1.796.335	1.797.481
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.434.508	1.418.485	1.402.611	1.387.345	1.375.884	1.365.890

PAGAMENTOS RJ	156.211	156.062	155.455	151.649	149.036	131.096
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
PAGAMENTO A CREDORES	72.950	72.801	72.193	68.387	65.774	47.834
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	72.950	72.801	72.193	68.387	65.774	47.834
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	36.297	36.500	36.369	35.918	36.108	35.665
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	9.470	9.444	9.341	9.391	9.290	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	27.183	26.857	26.483	23.079	20.376	12.169
Bônus Aceleração	20.700	20.700	20.700	17.578	15.200	12.169
Amortizações + Encargos	6.483	6.157	5.783	5.501	5.176	-
<b>SALDO APÓS PGTOS RJ</b>	<b>1.278.297</b>	<b>1.262.423</b>	<b>1.247.157</b>	<b>1.235.696</b>	<b>1.226.848</b>	<b>1.234.794</b>

MOVIMENTOS	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26
SALDO INICIAL	1.234.794	1.243.524	1.252.388	1.248.352	1.245.345	1.243.367
ENTRADAS / VENDAS	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.373.836	1.382.566	1.391.431	1.387.394	1.384.387	1.382.409

PAGAMENTOS RJ	130.312	130.178	143.078	142.049	141.021	140.896
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
PAGAMENTO A CREDORES	47.050	46.916	59.817	58.787	57.759	57.634
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	47.050	46.916	59.817	58.787	57.759	57.634
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	35.847	35.716	34.687	35.455	35.033	35.194
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	9.440	9.340	9.386	9.288
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	11.204	11.200	15.690	13.992	13.339	13.152
Bônus Aceleração	11.204	11.200	11.200	9.722	9.200	9.200
Amortizações + Encargos	-	-	4.490	4.270	4.139	3.952
<b>SALDO APÓS PGTOS RJ</b>	<b>1.243.524</b>	<b>1.252.388</b>	<b>1.248.352</b>	<b>1.245.345</b>	<b>1.243.367</b>	<b>1.241.513</b>



MOVIMENTOS	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
SALDO INICIAL	1.241.513	1.240.156	1.238.832	1.237.921	1.237.502	1.237.224
ENTRADAS / VENDAS	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.380.555	1.379.198	1.377.874	1.376.963	1.376.545	1.376.266
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>140.400</b>	<b>140.366</b>	<b>139.954</b>	<b>139.460</b>	<b>139.320</b>	<b>126.611</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
PAGAMENTO A CREDITORES	57.138	57.104	56.692	56.198	56.059	43.349
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	57.138	57.104	56.692	56.198	56.059	43.349
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	34.781	34.933	34.802	34.402	34.541	34.149
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	9.333	9.306	9.210	9.253	9.159	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	13.024	12.865	12.679	12.544	12.359	9.200
<i>Bônus Aceleração</i>	9.200	9.200	9.200	9.200	9.200	9.200
<i>Amortizações + Encargos</i>	3.824	3.665	3.479	3.344	3.159	-
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>1.240.156</b>	<b>1.238.832</b>	<b>1.237.921</b>	<b>1.237.502</b>	<b>1.237.224</b>	<b>1.249.656</b>

MOVIMENTOS	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27
SALDO INICIAL	1.249.656	1.261.956	1.276.701	1.281.781	1.286.508	1.291.650
ENTRADAS / VENDAS	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.388.698	1.400.998	1.415.743	1.420.823	1.425.550	1.430.692
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>126.742</b>	<b>124.297</b>	<b>133.962</b>	<b>134.315</b>	<b>133.901</b>	<b>133.802</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
PAGAMENTO A CREDITORES	43.480	41.035	50.700	51.053	50.639	50.540
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	43.480	41.035	50.700	51.053	50.639	50.540
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	34.280	34.150	33.272	33.888	33.517	33.627
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	9.300	9.206	9.246	9.154
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	9.200	6.886	8.129	7.958	7.876	7.759
<i>Bônus Aceleração</i>	9.200	6.886	5.501	5.450	5.450	5.450
<i>Amortizações + Encargos</i>	-	-	2.627	2.508	2.426	2.309
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>1.261.956</b>	<b>1.276.701</b>	<b>1.281.781</b>	<b>1.286.508</b>	<b>1.291.650</b>	<b>1.296.890</b>



MOVIMENTOS	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27
SALDO INICIAL	1.296.890	1.302.541	1.308.221	1.314.237	1.320.658	1.327.195
ENTRADAS / VENDAS	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481
<b>SALDO OPERACIONAL FINAL</b>	<b>1.435.932</b>	<b>1.441.584</b>	<b>1.447.263</b>	<b>1.453.279</b>	<b>1.459.701</b>	<b>1.466.238</b>
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>133.391</b>	<b>133.363</b>	<b>133.026</b>	<b>132.621</b>	<b>132.505</b>	<b>121.345</b>
<b>PARCELAMENTO TRIBUTOS</b>	<b>83.262</b>	<b>83.262</b>	<b>83.262</b>	<b>83.262</b>	<b>83.262</b>	<b>83.262</b>
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
<b>PAGAMENTO A CREDITORES</b>	<b>50.129</b>	<b>50.101</b>	<b>49.764</b>	<b>49.359</b>	<b>49.243</b>	<b>38.083</b>
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	50.129	50.101	49.764	49.359	49.243	38.083
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	33.265	33.366	33.236	32.886	32.975	32.633
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	9.191	9.164	9.075	9.110	9.023	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	7.673	7.570	7.453	7.363	7.246	5.450
<i>Bônus Aceleração</i>	5.450	5.450	5.450	5.450	5.450	5.450
<i>Amortizações + Encargos</i>	2.223	2.120	2.003	1.913	1.796	-
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>1.302.541</b>	<b>1.308.221</b>	<b>1.314.237</b>	<b>1.320.658</b>	<b>1.327.195</b>	<b>1.344.893</b>

MOVIMENTOS	jan/28	fev/28	mar/28	abr/28	mai/28	jun/28
SALDO INICIAL	1.344.893	1.362.510	1.380.257	1.387.958	1.395.594	1.403.617
ENTRADAS / VENDAS	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481
<b>SALDO OPERACIONAL FINAL</b>	<b>1.483.935</b>	<b>1.501.552</b>	<b>1.519.300</b>	<b>1.527.000</b>	<b>1.534.636</b>	<b>1.542.659</b>
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>121.425</b>	<b>121.295</b>	<b>131.341</b>	<b>131.407</b>	<b>131.019</b>	<b>130.879</b>
<b>PARCELAMENTO TRIBUTOS</b>	<b>83.262</b>	<b>83.262</b>	<b>83.262</b>	<b>83.262</b>	<b>83.262</b>	<b>83.262</b>
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
<b>PAGAMENTO A CREDITORES</b>	<b>38.163</b>	<b>38.033</b>	<b>48.080</b>	<b>48.145</b>	<b>47.758</b>	<b>47.618</b>
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	38.163	38.033	48.080	48.145	47.758	47.618
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	32.713	32.583	32.055	32.322	32.001	32.061
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	9.156	9.070	9.102	9.017
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	5.450	5.450	6.868	6.753	6.655	6.540
<i>Bônus Aceleração</i>	5.450	5.450	5.450	5.450	5.450	5.450
<i>Amortizações + Encargos</i>	-	-	1.418	1.303	1.205	1.090
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>1.362.510</b>	<b>1.380.257</b>	<b>1.387.958</b>	<b>1.395.594</b>	<b>1.403.617</b>	<b>1.411.779</b>



MOVIMENTOS	jul/28	ago/28	set/28	out/28	nov/28	dez/28
SALDO INICIAL	1.411.779	1.420.326	1.428.959	1.437.921	1.447.261	1.457.596
ENTRADAS / VENDAS	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481
<b>SALDO OPERACIONAL FINAL</b>	<b>1.550.822</b>	<b>1.559.368</b>	<b>1.568.001</b>	<b>1.576.963</b>	<b>1.586.304</b>	<b>1.596.638</b>
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>130.495</b>	<b>130.409</b>	<b>130.081</b>	<b>129.701</b>	<b>128.708</b>	<b>117.079</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
<b>PAGAMENTO A CREDORES</b>	<b>47.234</b>	<b>47.147</b>	<b>46.819</b>	<b>46.440</b>	<b>45.446</b>	<b>33.817</b>
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	47.234	47.147	46.819	46.440	45.446	33.817
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	31.749	31.799	31.669	31.370	31.408	31.117
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	9.047	9.020	8.937	8.965	8.885	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	6.438	6.328	6.213	6.105	5.154	2.700
<i>Bônus Aceleração</i>	5.450	5.450	5.450	5.450	4.615	2.700
<i>Amortizações + Encargos</i>	988	878	763	655	539	-
<b>SALDO APÓS PGTOS RJ</b>	<b>1.420.326</b>	<b>1.428.959</b>	<b>1.437.921</b>	<b>1.447.261</b>	<b>1.457.596</b>	<b>1.479.559</b>

MOVIMENTOS	jan/29	fev/29	mar/29	abr/29	mai/29	jun/29
SALDO INICIAL	1.479.559	1.501.493	1.523.557	1.536.905	1.550.079	1.563.556
ENTRADAS / VENDAS	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481
<b>SALDO OPERACIONAL FINAL</b>	<b>1.618.601</b>	<b>1.640.535</b>	<b>1.662.599</b>	<b>1.675.947</b>	<b>1.689.121</b>	<b>1.702.598</b>
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>117.109</b>	<b>116.978</b>	<b>125.694</b>	<b>125.868</b>	<b>125.566</b>	<b>125.437</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
<b>PAGAMENTO A CREDORES</b>	<b>33.847</b>	<b>33.716</b>	<b>42.432</b>	<b>42.606</b>	<b>42.304</b>	<b>42.175</b>
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	33.847	33.716	42.432	42.606	42.304	42.175
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	31.147	31.016	30.442	30.755	30.485	30.494
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	9.007	8.928	8.952	8.875
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	2.700	2.700	2.982	2.923	2.866	2.807
<i>Bônus Aceleração</i>	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700
<i>Amortizações + Encargos</i>	-	-	282	223	166	107
<b>SALDO APÓS PGTOS RJ</b>	<b>1.501.493</b>	<b>1.523.557</b>	<b>1.536.905</b>	<b>1.550.079</b>	<b>1.563.556</b>	<b>1.577.161</b>



MOVIMENTOS	jul/29	ago/29	set/29	out/29	nov/29	dez/29
SALDO INICIAL	1.577.161	1.591.774	1.608.266	1.625.150	1.642.263	1.659.461
ENTRADAS / VENDAS	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.936.524
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.797.481	1.795.811
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.716.203	1.730.816	1.747.308	1.764.192	1.781.305	1.800.174
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>124.429</b>	<b>122.550</b>	<b>122.158</b>	<b>121.929</b>	<b>121.844</b>	<b>112.863</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
PAGAMENTO A CREDORES	41.167	39.288	38.897	38.668	38.582	29.601
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	41.167	39.288	38.897	38.668	38.582	29.601
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	30.232	30.233	30.102	29.853	29.841	29.601
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	8.897	8.869	8.794	8.814	8.741	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	2.038	186	-	-	-	-
Bônus Aceleração	1.990	182	-	-	-	-
Amortizações + Encargos	48	4	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>1.591.774</b>	<b>1.608.266</b>	<b>1.625.150</b>	<b>1.642.263</b>	<b>1.659.461</b>	<b>1.687.311</b>

MOVIMENTOS	jan/30	fev/30	mar/30	abr/30	mai/30	jun/30
SALDO INICIAL	1.687.311	1.715.183	1.743.184	1.762.753	1.698.972	1.716.074
ENTRADAS / VENDAS	1.936.524	1.936.524	1.936.524	1.853.262	1.853.262	1.853.262
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.795.811	1.795.811	1.795.811	1.795.811	1.715.130	1.715.130
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.828.024	1.855.895	1.883.897	1.820.204	1.837.104	1.854.206
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>112.842</b>	<b>112.711</b>	<b>121.144</b>	<b>121.232</b>	<b>121.029</b>	<b>120.917</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
PAGAMENTO A CREDORES	29.580	29.449	37.882	37.971	37.768	37.655
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	29.580	29.449	37.882	37.971	37.768	37.655
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	29.580	29.449	29.028	29.188	28.969	28.927
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	8.854	8.782	8.799	8.728
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-
Bônus Aceleração	-	-	-	-	-	-
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>1.715.183</b>	<b>1.743.184</b>	<b>1.762.753</b>	<b>1.698.972</b>	<b>1.716.074</b>	<b>1.733.289</b>

MOVIMENTOS	jul/30	ago/30	set/30	out/30	nov/30	dez/30
SALDO INICIAL	1.733.289	1.750.700	1.768.189	1.785.876	1.803.750	1.821.753
ENTRADAS / VENDAS	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.871.421	1.888.832	1.906.321	1.924.008	1.941.882	1.959.884
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>120.721</b>	<b>120.643</b>	<b>120.444</b>	<b>120.258</b>	<b>120.129</b>	<b>111.347</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
PAGAMENTO A CREDORES	37.459	37.381	37.183	36.996	36.867	28.085
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	37.459	37.381	37.183	36.996	36.867	28.085
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	28.716	28.666	28.536	28.337	28.274	28.085
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	8.743	8.715	8.647	8.659	8.593	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-
Bônus Aceleração	-	-	-	-	-	-
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>1.750.700</b>	<b>1.768.189</b>	<b>1.785.876</b>	<b>1.803.750</b>	<b>1.821.753</b>	<b>1.848.538</b>



MOVIMENTOS	jan/31	fev/31	mar/31	abr/31	mai/31	jun/31
SALDO INICIAL	1.848.538	1.875.394	1.902.382	1.920.942	1.939.558	1.958.335
ENTRADAS / VENDAS	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130
SALDO OPERACIONAL FINAL	1.986.670	2.013.526	2.040.514	2.059.074	2.077.690	2.096.466
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>111.275</b>	<b>111.145</b>	<b>119.572</b>	<b>119.516</b>	<b>119.355</b>	<b>119.200</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
<b>PAGAMENTO A CREDORES</b>	<b>28.013</b>	<b>27.883</b>	<b>36.310</b>	<b>36.254</b>	<b>36.094</b>	<b>35.938</b>
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	28.013	27.883	36.310	36.254	36.094	35.938
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	28.013	27.883	27.613	27.622	27.453	27.361
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	8.697	8.632	8.640	8.577
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-
Bônus Aceleração	-	-	-	-	-	-
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>1.875.394</b>	<b>1.902.382</b>	<b>1.920.942</b>	<b>1.939.558</b>	<b>1.958.335</b>	<b>1.977.267</b>

MOVIMENTOS	jul/31	ago/31	set/31	out/31	nov/31	dez/31
SALDO INICIAL	1.977.267	1.996.352	2.015.567	2.034.973	2.054.522	2.074.243
ENTRADAS / VENDAS	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130
SALDO OPERACIONAL FINAL	2.115.398	2.134.484	2.153.699	2.173.105	2.192.654	2.212.375
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>119.046</b>	<b>118.917</b>	<b>118.726</b>	<b>118.582</b>	<b>118.410</b>	<b>109.831</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
<b>PAGAMENTO A CREDORES</b>	<b>35.784</b>	<b>35.655</b>	<b>35.464</b>	<b>35.321</b>	<b>35.149</b>	<b>26.569</b>
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	35.784	35.655	35.464	35.321	35.149	26.569
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	27.200	27.099	26.969	26.821	26.708	26.569
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	8.584	8.556	8.496	8.499	8.441	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-
Bônus Aceleração	-	-	-	-	-	-
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>1.996.352</b>	<b>2.015.567</b>	<b>2.034.973</b>	<b>2.054.522</b>	<b>2.074.243</b>	<b>2.102.545</b>

MOVIMENTOS	jan/32	fev/32	mar/32	abr/32	mai/32	jun/32
SALDO INICIAL	2.102.545	2.130.968	2.185.838	2.232.172	2.278.563	2.324.955
ENTRADAS / VENDAS	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130
SALDO OPERACIONAL FINAL	2.240.677	2.269.100	2.323.970	2.370.304	2.416.695	2.463.086
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>109.708</b>	<b>83.262</b>	<b>91.798</b>	<b>91.741</b>	<b>91.741</b>	<b>91.685</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
<b>PAGAMENTO A CREDORES</b>	<b>26.447</b>	<b>-</b>	<b>8.536</b>	<b>8.479</b>	<b>8.479</b>	<b>8.424</b>
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	26.447	-	8.536	8.479	8.479	8.424
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	26.447	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	8.536	8.479	8.479	8.424
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-
Bônus Aceleração	-	-	-	-	-	-
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>2.130.968</b>	<b>2.185.838</b>	<b>2.232.172</b>	<b>2.278.563</b>	<b>2.324.955</b>	<b>2.371.401</b>



MOVIMENTOS	jul/32	ago/32	set/32	out/32	nov/32	dez/32
SALDO INICIAL	2.371.401	2.417.849	2.464.326	2.510.856	2.557.390	2.603.974
ENTRADAS / VENDAS	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130
SALDO OPERACIONAL FINAL	2.509.533	2.555.981	2.602.458	2.648.987	2.695.521	2.742.106

PAGAMENTOS RJ	91.684	91.655	91.602	91.598	91.547	83.262
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293
PAGAMENTO A CREDORES	8.422	8.393	8.341	8.336	8.285	-
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	8.422	8.393	8.341	8.336	8.285	-
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	-	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	8.422	8.393	8.341	8.336	8.285	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-
Bônus Aceleração	-	-	-	-	-	-
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTOS RJ</b>	<b>2.417.849</b>	<b>2.464.326</b>	<b>2.510.856</b>	<b>2.557.390</b>	<b>2.603.974</b>	<b>2.658.844</b>

MOVIMENTOS	jan/33	fev/33	mar/33	abr/33	mai/33	jun/33
SALDO INICIAL	2.658.844	2.713.714	2.768.584	2.815.085	2.861.635	2.908.193
ENTRADAS / VENDAS	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.853.262	1.770.000
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130
SALDO OPERACIONAL FINAL	2.796.976	2.851.846	2.906.716	2.953.217	2.999.767	2.963.063

PAGAMENTOS RJ	83.262	83.262	91.631	91.582	91.573	8.264
PARCELAMENTO TRIBUTOS	83.262	83.262	83.262	83.262	83.262	-
FEDERAIS	50.969	50.969	50.969	50.969	50.969	-
ESTADUAIS	32.293	32.293	32.293	32.293	32.293	-
PAGAMENTO A CREDORES	-	-	8.369	8.320	8.312	8.264
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	-	-	8.369	8.320	8.312	8.264
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	-	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	8.369	8.320	8.312	8.264
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-
Bônus Aceleração	-	-	-	-	-	-
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTOS RJ</b>	<b>2.713.714</b>	<b>2.768.584</b>	<b>2.815.085</b>	<b>2.861.635</b>	<b>2.908.193</b>	<b>2.954.799</b>

MOVIMENTOS	jul/33	ago/33	set/33	out/33	nov/33	dez/33
SALDO INICIAL	2.954.799	3.001.415	3.048.060	3.094.750	3.141.453	3.188.198
ENTRADAS / VENDAS	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130
SALDO OPERACIONAL FINAL	3.009.669	3.056.285	3.102.930	3.149.620	3.196.323	3.243.068

PAGAMENTOS RJ	8.254	8.225	8.180	8.167	8.124	0
PARCELAMENTO TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-
FEDERAIS						
ESTADUAIS						
PAGAMENTO A CREDORES	8.254	8.225	8.180	8.167	8.124	-
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	8.254	8.225	8.180	8.167	8.124	-
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	-	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	8.254	8.225	8.180	8.167	8.124	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-
Bônus Aceleração	-	-	-	-	-	-
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTOS RJ</b>	<b>3.001.415</b>	<b>3.048.060</b>	<b>3.094.750</b>	<b>3.141.453</b>	<b>3.188.198</b>	<b>3.243.068</b>



MOVIMENTOS	jan/34	fev/34	mar/34	abr/34	mai/34	jun/34
SALDO INICIAL	3.243.068	3.297.938	3.352.808	3.399.480	3.446.194	3.492.924
ENTRADAS / VENDAS	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130
SALDO OPERACIONAL FINAL	3.297.938	3.352.808	3.407.678	3.454.350	3.501.064	3.547.794

<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.198</b>	<b>8.157</b>	<b>8.140</b>	<b>8.100</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-
FEDERAIS	-	-	-	-	-	-
ESTADUAIS	-	-	-	-	-	-
PAGAMENTO A CREDORES	-	-	8.198	8.157	8.140	8.100
CLASSE I	-	-	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-	-	-
CLASSE III	-	-	8.198	8.157	8.140	8.100
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	-	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	8.198	8.157	8.140	8.100
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-
Bônus Aceleração	-	-	-	-	-	-
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>3.297.938</b>	<b>3.352.808</b>	<b>3.399.480</b>	<b>3.446.194</b>	<b>3.492.924</b>	<b>3.539.694</b>

MOVIMENTOS	jul/34	ago/34	set/34	out/34	nov/34	dez/34
SALDO INICIAL	3.539.694	3.586.482	3.633.300	3.680.155	3.727.031	3.773.942
ENTRADAS / VENDAS	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130
SALDO OPERACIONAL FINAL	3.594.564	3.641.352	3.688.170	3.735.025	3.781.901	3.828.812

<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>8.081</b>	<b>8.052</b>	<b>8.015</b>	<b>7.994</b>	<b>7.959</b>	<b>0</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-
FEDERAIS	-	-	-	-	-	-
ESTADUAIS	-	-	-	-	-	-
PAGAMENTO A CREDORES	8.081	8.052	8.015	7.994	7.959	-
CLASSE I	-	-	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-	-	-
CLASSE III	8.081	8.052	8.015	7.994	7.959	-
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	-	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	8.081	8.052	8.015	7.994	7.959	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-
Bônus Aceleração	-	-	-	-	-	-
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>3.586.482</b>	<b>3.633.300</b>	<b>3.680.155</b>	<b>3.727.031</b>	<b>3.773.942</b>	<b>3.828.812</b>

MOVIMENTOS	jan/35	fev/35	mar/35	abr/35	mai/35	jun/35
SALDO INICIAL	3.828.812	3.883.682	3.938.552	3.985.400	4.032.281	4.079.188
ENTRADAS / VENDAS	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130
SALDO OPERACIONAL FINAL	3.883.682	3.938.552	3.993.422	4.040.270	4.087.151	4.134.058

<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.022</b>	<b>7.989</b>	<b>7.963</b>	<b>7.932</b>
PARCELAMENTO TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-
FEDERAIS	-	-	-	-	-	-
ESTADUAIS	-	-	-	-	-	-
PAGAMENTO A CREDORES	-	-	8.022	7.989	7.963	7.932
CLASSE I	-	-	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-	-	-
CLASSE III	-	-	8.022	7.989	7.963	7.932
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	-	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	-	8.022	7.989	7.963	7.932
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-
Bônus Aceleração	-	-	-	-	-	-
Amortizações + Encargos	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>3.883.682</b>	<b>3.938.552</b>	<b>3.985.400</b>	<b>4.032.281</b>	<b>4.079.188</b>	<b>4.126.126</b>



<b>MOVIMENTOS</b>	<b>jul/35</b>	<b>ago/35</b>	<b>set/35</b>	<b>out/35</b>	<b>nov/35</b>	<b>dez/35</b>
<b>SALDO INICIAL</b>	4.126.126	4.173.092	4.227.962	4.282.832	4.337.702	4.392.572
ENTRADAS / VENDAS	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000	1.770.000
SAÍDAS / CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130	1.715.130
<b>SALDO OPERACIONAL FINAL</b>	<b>4.180.996</b>	<b>4.227.962</b>	<b>4.282.832</b>	<b>4.337.702</b>	<b>4.392.572</b>	<b>4.447.442</b>
<b>PAGAMENTOS RJ</b>	<b>7.904</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>PARCELAMENTO TRIBUTOS</b>	-	-	-	-	-	-
FEDERAIS						
ESTADUAIS						
<b>PAGAMENTO A CREDITORES</b>	<b>7.904</b>	-	-	-	-	-
CLASSE I						
CLASSE IV						
CLASSE III	7.904	-	-	-	-	-
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	-	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	7.904	-	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-
<i>Bônus Aceleração</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortizações + Encargos</i>	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO APÓS PGTO RJ</b>	<b>4.173.092</b>	<b>4.227.962</b>	<b>4.282.832</b>	<b>4.337.702</b>	<b>4.392.572</b>	<b>4.447.442</b>

## 8.2. PROJEÇÕES DE PAGAMENTOS A CREDITORES CONCURSAIS E EVOLUÇÃO DO SALDO DEVEDOR

	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
<b>PAGAMENTO A CREDITORES</b>	<b>327.655</b>	<b>860.587</b>	<b>967.695</b>	<b>831.403</b>	<b>654.503</b>	<b>574.127</b>	<b>534.698</b>
CLASSE I	6.758	-	-	-	-	-	-
CLASSE IV	17.847	-	-	-	-	-	-
CLASSE III	303.050	860.587	967.695	831.403	654.503	574.127	534.698
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	-	434.330	456.832	437.985	419.539	401.094	382.846
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	-	38.491	86.096	84.923	83.715	82.470	81.198
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	303.050	387.767	424.768	308.495	151.249	90.563	70.654
<i>Bônus Aceleração</i>	303.050	329.883	326.400	250.231	116.926	70.637	61.815
<i>Amortizações + Encargos</i>	-	57.884	98.368	58.264	34.323	19.926	8.839
	<b>dez/22</b>	<b>dez/23</b>	<b>dez/24</b>	<b>dez/25</b>	<b>dez/26</b>	<b>dez/27</b>	<b>dez/28</b>
<b>EVOLUÇÃO SALDO DEVEDOR</b>	<b>4.880.471</b>	<b>4.263.429</b>	<b>3.503.717</b>	<b>2.843.045</b>	<b>2.329.026</b>	<b>1.869.274</b>	<b>1.424.771</b>
CLASSE I	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE III	4.880.471	4.263.429	3.503.717	2.843.045	2.329.026	1.869.274	1.424.771
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	2.828.105	2.552.659	2.236.866	1.921.073	1.605.280	1.289.488	973.695
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	727.494	721.383	666.227	609.692	551.844	492.661	432.173
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	1.324.872	989.387	600.624	312.279	171.902	87.125	18.904



	<u>2029</u>	<u>2030</u>	<u>2031</u>	<u>2032</u>	<u>2033</u>	<u>2034</u>	<u>2035</u>
<b>PAGAMENTO A CREDORES</b>	<b>463.283</b>	<b>424.276</b>	<b>404.433</b>	<b>102.141</b>	<b>74.216</b>	<b>72.696</b>	<b>39.810</b>
CLASSE I	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE III	463.283	424.276	404.433	102.141	74.216	72.696	39.810
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	364.202	345.757	327.311	26.447	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	79.878	78.520	77.122	75.694	74.216	72.696	39.810
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	19.202	-	-	-	-	-	-
<i>Bônus Aceleração</i>	18.372	-	-	-	-	-	-
<i>Amortizações + Encargos</i>	831	-	-	-	-	-	-

  

	<u>dez/29</u>	<u>dez/30</u>	<u>dez/31</u>	<u>dez/32</u>	<u>dez/33</u>	<u>dez/34</u>	<u>dez/35</u>
<b>EVOLUÇÃO SALDO DEVEDOR</b>	<b>1.028.147</b>	<b>649.023</b>	<b>268.473</b>	<b>175.971</b>	<b>108.281</b>	<b>39.094</b>	<b>-</b>
CLASSE I	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE III	1.028.147	649.023	268.473	175.971	108.281	39.094	-
Subclasse 1 - Instituições Financeiras	657.902	342.109	26.316	-	-	-	-
Subclasse 2 – Fornecedores em Geral	370.245	306.914	242.157	175.971	108.281	39.094	-
Subclasse 2 – Fornecedor Credor Apoiador	-	-	-	-	-	-	-

### PARTE III – CONDIÇÕES GERAIS / FINAIS

1. **Prazos e vencimentos:** Os prazos previstos no plano substitutivo consideram sempre “dias corridos”. Quando o vencimento de algum compromisso cair em final de semana e / ou feriado bancário nacional e / ou local, considerar-se-á como data de vencimento, sem qualquer tipo de ônus e / ou motivo de inadimplemento do previsto neste plano substitutivo, o primeiro dia útil próximo. A impontualidade nos pagamentos inferior a 30 (trinta) dias não implicará no descumprimento ao presente plano substitutivo, salvo onde constar condições específicas.
2. **Novação:** Todos os créditos serão novados por este plano substitutivo e seus respectivos Anexos. Mediante a referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras que sejam incompatíveis com as condições deste plano substitutivo e seus respectivos Anexos, deixarão de ser aplicáveis.
3. **Forma de Pagamento:** Os valores devidos aos credores nos termos deste plano substitutivo serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), de transferência eletrônica disponível (TED), modalidade de pagamento instantâneo Pix / BACEN, ou, caso seja de interesse do Credor, mediante entrega de cheque nominal. Os credores deverão informar tempestiva e corretamente seus dados bancários para os devidos pagamentos. Os pagamentos que não forem realizados por exclusiva falta de informação desses dados por parte dos credores não serão considerados



como descumprimento do plano substitutivo por parte da **Weber Distribuidora**, não se sujeitando, portanto, à incidência de multas e / ou outros encargos moratórios.

4. Valores: Os valores considerados para o pagamento dos créditos serão os constantes do quadro geral de credores homologado pelo juízo da Recuperação Judicial (Art. 18 da LRF). Caso este não esteja consolidado quando da homologação do plano substitutivo, os pagamentos serão iniciados com base na lista de credores apresentada pela Administração Judicial (Art. 7º, § 2º) e, havendo modificações subsequentes, a Recuperanda procederá os ajustes e / ou compensações necessárias para adequação ao QGC homologado. A alteração da Classificação ou dos valores dos Créditos não modificarão o resultado da deliberação da AGC (Art. 39, § 2º da LRF), tampouco as condições e critérios de pagamento previstas neste plano substitutivo.
5. Quitação: O final dos pagamentos realizados na forma estabelecida neste plano substitutivo implicará na quitação plena, irrevogável e irretroatável de todos os créditos de qualquer tipo e natureza, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação dos créditos na forma do plano substitutivo, também serão considerados quitados, liberados e / ou renunciados todos os Créditos e todas as garantias, sejam elas de natureza fidejussória, fiduciária e / ou real, prestadas por garantidores, e que os credores não mais poderão reclamá-los contra à **Weber Distribuidora**, coobrigados, sucessores e cessionários.
6. Contratos Existentes: Na hipótese de conflito entre as disposições deste plano substitutivo e as obrigações previstas nos contratos celebrados antes da data do pedido de recuperação judicial, o plano substitutivo prevalecerá, observado o disposto no Art. 61, §§ 1º e 2º da LRF.
7. Cessão de Créditos: Os credores poderão ceder seus respectivos créditos, e a referida cessão produzirá efeitos desde que:
  - a) seja comunicada à **Weber Distribuidora** ou ao Administrador Judicial; e
  - b) os respectivos cessionários confirmem ciência do recebimento de cópia do plano substitutivo, reconhecendo que, quando da sua homologação Judicial, o crédito cedido estará sujeito aos seus termos e condições.



8. Observância da Capacidade de Pagamento: O pagamento dos Créditos estabelecido no plano substitutivo observa o Fluxo de Caixa projetado da **Weber Distribuidora** e está em consonância com a sua capacidade de pagamento.
9. Sub-Rogações: Créditos relativos ao direito de regresso contra a **Weber Distribuidora** e, que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na data de publicação do deferimento do pedido de recuperação judicial, serão pagos nos termos estabelecidos neste plano substitutivo.
10. Possibilidade de Aditamento: O plano substitutivo poderá ser alterado independentemente de seu cumprimento, em AGC convocada para esta finalidade, observados os critérios previstos no Art. 35 e seguintes C/C Art. 45 da LRF, deduzidos os pagamentos já realizados na sua forma original.
11. Encerramento da Recuperação Judicial: Cumpridas as obrigações previstas no plano substitutivo que se vencerem até 2 (dois) anos depois da homologação Judicial, o Juízo decretará por sentença o encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do Art. 63 da LRF.
12. Viabilidade Econômica do plano substitutivo: Este plano substitutivo foi elaborado tomando por base a capacidade de pagamento sustentada pelas projeções econômico-financeiras da equipe diretamente envolvida na operação, avalizadas pelo Laudo de Viabilidade Econômica, e prevê a liquidação do endividamento da **Weber Distribuidora**, ainda que parcial (ou seja, mediante concessão de desconto), a fim de possibilitar aos credores uma opção de recebimento de seus Créditos de forma mais vantajosa do que ocorreria numa eventual convalidação em falência.
13. Eleição de Foro: Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este plano substitutivo e aos Créditos serão resolvidas (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (ii) pelo Foro da Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO

Assino este plano substitutivo com a confiança de que todos estão empenhados na superação da atual crise e na certeza da sua real viabilidade decorrentes da cooperação de todos os envolvidos, em especial dos credores, fornecedores, colaboradores, para sua plena implementação.

Este documento é firmado pelo representante legal da **Weber Distribuidora**.

Ijuí, RS, 16 de setembro de 2021.



Gilberto Weber

**GILBERTO WEBER DISTRIBUIDORA EIRELI – Em Recuperação Judicial**